

DECRETO Nº 3041, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a reorganização excepcional do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caiuá para o ano letivo de 2026, estabelece o dia 16 de outubro de 2026 como dia não letivo e dá outras providências.”

JAYME SALVADOR ALVES, Prefeito Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que faculta a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, sem redução do número de horas letivas fixado em lei;

CONSIDERANDO que o artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 assegura a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual e do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a conveniência pedagógica e administrativa de otimizar o fluxo de atividades escolares na semana de comemoração alusiva ao Dia do Professor no ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que os ajustes no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino mantêm integralmente os dias letivos e a carga horária anual previamente homologados, sem prejuízo ao processo de aprendizagem dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente para o ano letivo de 2026, que o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira) será considerado dia não letivo no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caiuá.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º, o dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), data em que se celebra o Dia do Professor, será considerado dia de efetivo trabalho escolar regular, devendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino funcionar normalmente, com o desenvolvimento das atividades pedagógicas programadas.

Art. 3º No dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), ficam suspensas as aulas e demais atividades escolares regulares com a participação de estudantes nas unidades da Rede Municipal de Ensino.



“Paço Municipal Joaquim Honório Lopes”.
CNPJ: 53.307.906/0001-10
Cep: 19.450-000- Caiuá – SP.
Fone/Fax: (018) 3278-9999 ou 3278-9990
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e as equipes gestoras das unidades escolares deverão registrar os respectivos ajustes nos sistemas oficiais de gestão escolar, assegurando o cumprimento estrito dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual legalmente exigida.

Art. 5º O disposto neste Decreto:

I – Aplica-se com exclusividade às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Caiuá para o ano letivo de 2026;

II – Não altera a data comemorativa oficial do Dia do Professor (15 de outubro);

III – Não altera nem institui feriado civil ou religioso;

IV – Não modifica o regime de expediente, funcionamento ou ponto facultativo dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os casos omissos ou as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiuá/SP, 13 de outubro de 2026.

JAYME SALVADOR ALVES

Prefeito Municipal

Registrado na data supra.

SANDRA CRISTINA PINTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)